

Lei nº 867 de 24 de Julho de 1973

Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$246.468,97

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele

promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar verbas do orçamento vigente, na importância de CR.\$246.468,97 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos), como segue:

1-1.31.11.00.01.1	- Pessoal.....	1.465,00
13-2.1.31.11.02.1	- Pessoal.....	545,14
20-31.30.02.4	- Publicações Diversas....	2.000,00
29-31.40.02.1	- Recepções e hospedagens..	2.000,00
30-31.40.02.2	- Despesas de viagens.....	2.000,00
33-3.1.31.11.04.01.00	- Pessoal.....	1.515,66
39-4.1.31.11.05.01.00	- Pessoal.....	2.900,80
44-5.1.31.11.10.01.00	- Pessoal.....	2.931,43
45-5.1.31.11.10.01.00	- Pessoal.....	3.620,49
46-5.1.31.11.10.01.00	- Pessoal.....	374,43
47- 31.20.10.	- Material de Consumo.....	2.877,25
51- 31.40.10.	- Encargos Diversos.....	2.200,00
54-54.6.1.31.11.01.00	- Pessoal.....	4.256,54
55-6.1.31.11.11.01.00	- Pessoal.....	449,94
61-7.1.31.11.12.01.00	- Pessoal.....	3.471,97
62-7.1.31.11.12.01.00	- Pessoal.....	1.082,66
63-7.1.31.11.12.01.00	- Pessoal.....	1.123,26
64-7.1.31.11.12.01.00	- Pessoal.....	1.303,96
72-9.1.31.11.16.01.00	- Pessoal.....	3.976,82
73-9.1.31.11.16.01.00	- Pessoal.....	1.250,51
91-14.1.31.11.42.01.00-01	- Pessoal.....	12.282,79
92-14.1.31.11.42.01.00	- 2 - Pessoal.....	457,96
93-14.1.31.11.42.01.00	- 3 - Pessoal.....	1.103,25
97- 31.20.42	- 4 - Mat.Diversos.....	15.000,00
99- 31.30.42	- 2 - Serviços de Oficina	7.000,00
101- 31.40.42	- Despesas Eventuais..	5.000,00
102-14.1.32.33.42	- Salário Família.....	468,00
105-15.1.31.11.61.01.00	1- Pessoal.....	8.393,57
108-15.1.31.11.61.01.00	4- Pessoal.....	488,45
109-15.1.31.11.61.01.00	- Pessoal.....	9.665,71
113- 31.30.61.	1- Telefonia.....	700,00
119- 41.12.61.	- Const.Escolas Rurais..	50.000,00
122- 41.46.61.	- Móveis em geral.....	15.000,00
127-18.1.31.11.67.01.00	- Pessoal.....	2.337,29
152- 41.12.77	- San.Cont.Galerias.....	16.900,00
158-23.1.32.50.81	1- I.N.P.S.....	21.000,00
161- 32.50.81	3- P.A.S.R.P.....	1.500,00
162-24.1.32.32.82	- Pensionistas.....	3.939,14
166-26.1.31.11.90.01.00	1- Pessoal.....	280,03
167-26.1.31.11.90.01.00	2- Pessoal.....	1.294,64
178-28.1.31.11.92.01.00	1- Pessoal.....	894,76
179-28.1.31.11.92.01.00	2- Pessoal.....	4.132,92
180- 31.20.92	1- Gasolina.....	3.500,00
189-30.1.31.11.94.01.00	1- Pessoal.....	1.247,52
190-30.1.31.11.94.01.00	2- Pessoal.....	1.296,32
	segua).....	225.228,24

De transporte.....CR.\$229.211,24

191-30.1-31-11-94.01.00.2	- Pessoal.....	820,83
192-30.1-31-11-94.01.00.4	- Pessoal.....	1.986,88
195-31-20-94	4 - Mat.p/ const...	2.000,00
199-30.1-31-33-94	- Salário família	421,40
202-31.1-31-11-95.01.00	- Pessoal.....	2.225,61
209-32.1-31-11-96.01.00.1	- Pessoal.....	868,38
210-32.1-31-11-96.01.00.2	- Pessoal.....	740,90
222-31.1-31-11-97.01.00	- Pessoal.....	1.082,02
230-31-23-97	- Aj. e reformas	5.000,00
231-34.1-31-11-99.00.1.1	- Pessoal.....	1.693,17
231-31-20-99	8 - Outros.....	3.000,00
244-35.1-31-11-99.01.00.3	- Pessoal.....	1.379,36
245-35.1-31-11-99.01.00.2.2	- Pessoal.....	422,18

SONA..... 246.403,97

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Devem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de Julho de 1973.

Artur Hase

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugênio Falco da Paixão.

Director Geral...